

DELIBERAÇÃO

RELATIVA

A QUEIXA CONTRA O JORNAL “CORREIO DO MINHO”, POR ALEGADA ✓
PROPAGANDA INICIATIVAS FASCISTAS E DISCRIMINATÓRIAS

(Aprovada em reunião plenária de 23 de Novembro de 2005)

I – A QUEIXA

1.1. No dia 6 de Setembro foram recebidas queixas de Paulo Monteiro e Cristina Andrade, referindo-se ambas a artigos publicados no dia 2 do mesmo mês, sob os títulos “*Manifestação em Braga contra gay’s e pedófilos*” e “*Braga é considerada capital do sexo pelos Nacionalistas*” no jornal “*Correio do Minho*” e de assumida autoria de uma sua repórter Marlene Cerqueira, por, alegadamente, os mesmos veicularem “*mensagens discriminatórias, racistas e incitadoras à violência... de uma organização política que... desrespeita a Constituição Portuguesa*” com a agravante de os factos presumidos ocorrer em Braga, sem qualquer confirmação e sem “*obter um contraditório*”, de facto acontecerem em Lisboa.

Juntam cópia dos referidos artigos que ocupam página inteira do referido jornal.

1.2. Do teor destas queixas foi dado conhecimento ao “*Correio do Minho*” tendo o seu Director, em resposta, referido, designadamente, que

“1. No dia 1 de Setembro, recebi na minha caixa de correio electrónico (director@correiodominho.com) um alerta de um leitor que dava conta da existência de um blog nacionalista de extrema direita em Braga (Anexo A) que abria com a frase “Atenção Braga: manifestação no dia 17 de Setembro”. Deprendemos desse alerta enviado por um leitor, a necessidade de alertar outras pessoas para este fenómeno pouco salutar para a nossa vivência democrática e a cultura de tolerância que é o timbre do nosso povo.”

2. *A minha reacção foi de espanto e até comentei para o resto do pessoal da redacção: “estes gajos já andam por aqui”.*

3. *De facto, era a primeira vez que tal movimento se dava a conhecer em Braga, apesar de o Jornal de Notícias ter dado, alguns dias antes, conta da proliferação de “graffitti” de extrema direita em alguns locais de Braga.*

4. *Seguindo os links daquele blog verificamos que ele encaixa no movimento de extrema direita anti minorias sexuais, etc, etc (ver documentos em anexo).*

5. *Podem confirmar estes factos abrindo o braga-nacional.blogspot.com, construído por três pessoas que são a mesma – Tiago Braga, Lusitano e Weiswurst. (ANEXO B).*

6. *Peguei nesta newsletter e entreguei-a à editora da secção “Braga” do jornal. O aparecimento de um grupo nacionalista extremista em Braga é notícia, por muito que nos desagrade aos nossos ideias de liberdade, democracia.*

7. *Para verificar se o blog possuía alguma sustentabilidade, espreitamos os links que eram mencionados e fomos encontrar o site da Juventude Nacionalista e as suas ligações ao Partido Nacional Renovador. Não se pode dizer que estamos perante um blog qualquer, sem dono ou ligação institucional.*

8. *Acerca da manifestação e seus propósitos, já outros meios de comunicação social haviam dado informações. A Repórter do Correio do Minho, MARLENE CERQUEIRA, apenas se limitou a focalizar a questão de Braga (anexo C). O blog abria com a frase “Atenção Braga: manifestação no dia 17”. Com as duas cartas que recebemos – e foram enviadas para a AACS – fomos verificar a veracidade ou não da notícia e demos conta que o Blog tinha sido alterado. Por isso, não nos é possível comprovar (documentalmente) a veracidade do antetítulo. Estamos convictos que foi essa afirmação “ATENÇÃO BRAGA, MANIFESTAÇÃO NO DIA 17” que nos despertou a curiosidade para saber mais e fazer a notícia.*

9. *Quanto à prostituição, já foi escrito “n” vezes no Correio do Minho e na Agência Lusa (quase todas as vezes que há grandes operações da GNR), que o Distrito de Braga é um dos que se notabilizam – infelizmente – pelo número de casas de alterne e milhares de mulheres na prostituição. A estranheza só pode acontecer com pessoas desatentas ao mundo que as rodeia (Anexo D).*

✓ 7

Nem se percebe o espanto, a não ser que seja porque a revista Times preferiu a cidade de Bragança à de Braga para fazer a reportagem que tanta polémica gerou.

17

10. Quanto à existência e legalidade de blogs, de sites ou de partidos que violam a constituição da República Portuguesa – como parece ser a razão de ser da queixa – quem não quer ver, não vê, mas não pode ser o Correio do Minho ou a comunicação social a ter a peneira da opacidade ou da legalidade nas mãos. As imagens valem mais que mil palavras. (Anexo E) Há outros poderes competentes para isso.

11. Face a estes esclarecimentos, não vislumbramos onde tenham sido violadas as normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social. O único erro foi cometido quanto ao local da manifestação, mas é caso para dizer que ainda bem: foram menos os que se deslocaram a Lisboa para defender ideais contrários a uma democracia saudável que permite a existência de liberdade de imprensa e da Alta Autoridade para a Comunicação Social.”

- 1.3. Junta, à sua resposta, uma “*explicação*” da jornalista Marlene Cerqueira, de que se destaca:

“O Correio do Minho recebeu um e-mail dando conta que o PNR estava a preparar uma manifestação em Braga. A mesma fonte revelava ainda que tinha sido criado um site nacionalista (Braga Nacional) no distrito.

Em conversa com algumas pessoas atentas à actualidade percebi que também elas já tinham ouvido qualquer coisa sobre esta manifestação que estaria a ser preparada.

Depois de consultar o site e o blog referidos no e-mail, comprovei que a manifestação estava de facto agendada para o dia 17 de Setembro. Também reparei que ainda não estava divulgado o local exacto da manifestação, logo confiei na nossa fonte que, através do e-mail referido, dava como certa a sua realização em Braga.

Contactei uma fonte no Governo Civil de Braga que me revelou não ter ainda recebido qualquer informação sobre a manifestação em questão.

Tentei chegar à fala, via telemóvel, com um contacto que arranjei da Frente Nacional do Minho (967 579 605). Como nunca ninguém atendeu a chamada decidi deixar uma mensagem no “voice mail” pedindo mais esclarecimentos sobre esta questão e deixando todos os meus contactos no jornal.

Como até ao fim da tarde não chegou qualquer resposta e porque não era este o único assunto que estava a tratar naquele dia tive de avançar com a notícia e começar a escrever. (Como a AACCS deve saber, na imprensa regional um jornalista tem sempre muitos assuntos para tratar em simultâneo).

De facto, a única imprecisão é a localização da manifestação, que acabou por realizar-se em Lisboa e não em Braga. A data estava certa, da mesma forma que as razões invocadas para este protesto.

Isto pode comprovar-se com as notícias que foram divulgadas em praticamente todos os meios de comunicação social nacionais.

No texto usa-se e abusa-se das aspas, seguindo uma regra fundamental do bom jornalismo (pelo menos é isso que nos ensinam na universidade): os factos assumem-se e as opiniões atribuem-se.

Quanto à notícia do blog. Entendo perfeitamente que as opiniões ali expressas sejam chocantes para a grande maioria das pessoas (e estou incluída nesse grupo). No entanto, não vai ser por isso que se vai enterrar a cabeça na areia e não denunciar um blog que está activo no nosso distrito e as posições que aí são defendidas. Se não for divulgado, como é que se vai combater?

Será que temos de fechar os olhos a uma realidade só porque ela não nos agrada? Não! Temos de a noticiar para que quem de direito acompanhe a situação.

Não me parece que seja crime citar expressões de textos publicados num blog para dar a conhecer este meio de expressão.

Será que os conteúdos dos blogs só são notícia quando são escritos no blog de Pacheco Pereira ou num dos muitos blogs que acompanham o processo Casa Pia?

Entendo – sublinho – que os temas em questão ferem susceptibilidades e peço desculpa a quem se sente afectado. Porém, também devo acrescentar que os dois e-mails recebidos pela AACCS foram, as únicas reacções que me chegaram às mãos sobre as notícias em questão.

No meu trabalho sigo uma regra de ouro: a minha consciência tem de estar tranquila. Faço sempre o melhor que posso e sei, o que não impede que existam situações menos felizes (como foi o caso de me ter deixado enganar quanto à localização da manifestação). No desempenho das minhas funções – e a concluir seis anos de trabalho como jornalista – interpreto os factos com honestidade e faço por relatá-los com rigor e exactidão, mantendo sempre a minha integridade profissional. Foi assim neste e em todos os outros trabalhos.”

- 1.4. Anexa ainda , várias cópias de “blogs” de organizações de carácter fascista, racista, xenófobo e discriminatório, nos quais, alegadamente, se teria inspirado para a elaboração das notícias e artigos em causa.

II – APRECIACÃO DA QUEIXA

- 2.1. Está em causa a avaliação, à luz do direito aplicável, de dois artigos, anunciando a realização, em Braga, a 17 de Setembro de 2005, de uma manifestação contra “gay’s” e pedófilos, convocada pelo Partido Nacional Renovador, cujo mote seria “*defender as crianças contra a lobby gay e a pedofilia*”.

No referido artigo pode, designadamente, ler-se:

“esta manifestação contra o que os Nacionalistas dizem ser “o crescente avanço da decadência e destruição dos valores tradicionais”

Para além de dar indicações precisas sobre os alegados organizadores da manifestação e o “site” na “net” onde se poderá aceder a mais informação, o artigo em causa esclarece que “*o argumento para a convocação desta manifestação é “a defesa da família e do bem estar das crianças”, que leva os Nacionalistas a “dizer não às pretensões dos homossexuais” e “dizer não aos pedófilos”... para os Nacionalistas “ninguém nasce gay” e “a homossexualidade é uma doença relacionada com problemas de*

desenvolvimento, que surge em regra durante a adolescência e sobre o efeito de disfunções familiares ou abusos sexuais”.

17

2.2. No entanto, no mesmo artigo também se pode ler:

“É um lema que promete exaltar os ânimos daqueles que não concordam com estes ideais. É que mesmo tendo a fama de ser uma cidade conservadora, em Braga vivem muitos imigrantes e de Braga saíram e saem muitos mais emigrantes em busca de melhores condições de vida. Poderia dizer-se que se os nossos emigrantes são bem tratados lá fora, os que imigram também nos merecem respeito.”

2.3. O segundo artigo, sob o título *“Braga é considerada capital do sexo pelos Nacionalistas”*, limita-se a veicular, sem qualquer crítica, as opiniões constantes de um alegado “blog” *“Braga Nacional”*, em texto “anónimo” sobre vários temas, mas em especial sobre a prostituição, em particular em Braga e, em geral, em Portugal, terminando com a transcrição de um apelo *“a todos os que se identificam ou simpatizam com a nossa forma de estar”*.

2.4. É certo que a nossa lei constitucional, de um lado, e a lei ordinária, de outro, se inspiram na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, para a qual, como decorre de interpretação uniforme do respectivo Tribunal de Estrasburgo, *“a liberdade de expressão constitui um dos fundamentos essenciais de uma sociedade democrática, uma das condições básicas para o seu progresso e para o desenvolvimento de todo o ser humano”*.¹

No entanto esta liberdade tem vários limites e a imprensa, que é o seu principal veículo está sujeita a eles, nos termos precisos do nº 2 do seu Artigo 10º e dos Protocolos Anexos, impondo e definindo *“deveres e responsabilidades”* e submetendo-a a *“formalidades, condições, restrições e sanções... necessárias numa sociedade democrática”*.

¹ Cf. Por todos, os Acordãos Handyside c/ Reino Unido (1975), Lingens c/ Austria (1986) e Oberschleck c/ Austria (1991), interpretando o alcance do nº 1 do artigo 10º da Convenção.

2.5. Ora uma dessas limitações, é precisamente a que resulta da expressão de propostas racistas, xenófobas ou discriminatórias, conhecida como o “*discurso do ódio*”.

17

Com efeito, o artigo 17º da Convenção é expresso em estatuir que “*nenhuma das disposições da presente Convenção pode ser interpretada como implicando para qualquer estado, grupo ou pessoa, um direito qualquer de desenvolver uma actividade, ou de praticar um acto com o fim de destruir os direitos e liberdades reconhecidas na presente Convenção.*”

É à luz deste preceito fundamental que o Tribunal de Estrasburgo tem vindo a considerar que “*o sistema da Convenção estabelece uma fronteira que não concede a protecção da liberdade de expressão àqueles que propagam o ódio racial contra minorias.*”²

Já antes a Comissão se havia pronunciado claramente contra a admissibilidade de discursos que fizessem a propaganda do nazismo ou do fascismo ou que negasse a existência do holocausto, considerando justificado a sua proibição à luz dos “*interesses da segurança nacional, de segurança pública e da legítima protecção dos direitos de terceiros*”³.

Mas foi claramente no importante caso *Jersied c/ Dinamarca* (1994) que o Tribunal claramente definiu a doutrina segundo a qual os media só devem dar a conhecer actividades racistas desde que “*mantenham a sua distância e garantam que a apresentação não sugere o apoio aos pontos de vista racistas*”⁴.

2.6 É exactamente esta a orientação que o Comité de Ministros do Conselho da Europa recolheu e transmitiu nas suas Recomendações R (97) 20 e R (97)21, ambas de 30 de Outubro de 1997 onde, chamando a atenção para a Declaração

² Em *Stott c/ Brown*, (5.XII.2000); Cf. Igualmente, *Ceylan c/ Turquia* (1999), *Schimanet c/ Austria* (1.02.2000)

³ Cf. *Climmevren c/ Hagenbeek c/ Países baixos* (1979); *Kuhmen c/ Rep. Fed. Alemã* (1988); *X c/ Rep. Dem. Alemã* (1982); *T c/ Belgica* (1983); *Lehideux e Isouni c/ França* (1998)

⁴ In “*Media Law and Human Rights*”, Andrew Nicol e outros, Blackstone’s, 2001

de Viena de 9 de Outubro de 1993, sobre o “*ressurgimento actual do racismo, de xenofobia e de um clima da intolerância*” e o empenhamento dos estados-membros que “*agir contra todas as ideologias, as políticas e as práticas de incitamento à violência e à discriminação, bem como contra todo o acto ou discurso com o objectivo de reforçar os medos e as tensões entre grupos de raças, etnias, nacionalidades, religiões ou estratos sociais diferentes*”, recomendava aos estados-membros que estivessem particularmente vigilantes para que os media e os profissionais dos media não contribuam para a difusão do discurso do ódio, devendo “*expor, analisar e explicar os exemplos concretos que subjazem a esse discurso*” e promover “*uma cultura da tolerância*”.⁵

É esta mesma preocupação que está presente na Declaração do Comité de Ministros do Conselho da Europa de 12 de Fevereiro de 2004, sobre “*a liberdade do discurso político nos média*” onde se sublinha “*que a liberdade do discurso político não inclui a liberdade de expressão de opiniões racistas e opiniões que incitem ao ódio, à xenofobia, ao antisemitismo e todas as formas de intolerância*”

- 2.7 À luz destes princípios que não podem deixar de se ter como acolhidos na nossa ordem jurídica (artº 8º da Constituição) não pode deixar de se considerar que os textos publicados pelo jornal “Correio do Minho” não só padecem duma indesculpável falta de rigor informativo – ao dar como acontecendo em Braga o que, afinal, constava de todos os meios de comunicação social à altura, que ocorreria em Lisboa! – mas também pela forma acrítica como divulgou as posições dos grupos fascistas e neo-nazis que anunciaram a manifestação, sobre várias matérias, em que se reflecte o seu discurso do ódio racial, da discriminação em razão da orientação sexual, da exaltação da “*raça branca*” e do “*nacionalismo radical*”, com especial referência aos “sites” da “net” onde essa propaganda é impunemente difundida.

⁵ Esta, orientação, aliás, vem no seguimento das Resoluções (68)30 sobre as medidas contra o incitamento ao ódio racial, nacional e religioso, e (72)22 relativa à supressão da discriminação injusta,

III – CONCLUSÃO

Tendo apreciado as queixas formuladas por Paulo Monteiro e Cristina Andrade contra o jornal “Correio do Minho” pela publicação de dois artigos assinados, relativos, um, a uma alegada “*Manifestação em Braga contra gay’s e pedófilos*” que efectivamente era do domínio público que ocorreria em Lisboa e, o outro, titulado “*Braga é considerada capital do sexo pelos Nacionalistas*”, por falta de rigor informativo e propaganda da ideologia nazo-fascista e do ódio e discriminação racial e em razão da orientação sexual, a AACs delibera considerá-las procedentes e, em consequência e nos termos e para o efeito do disposto no artigo 24º nº 2 da Lei 43/98 de 6 de Agosto, adverte o jornal “Correio do Minho” que, sem prejuízo da liberdade de expressão que inteiramente lhe assiste, mesmo quando noticie ou dê a conhecer actividades ou opiniões de grupos ou pessoas que se reclamam ou a difundem ideologias neo-nazis ou neo-fascistas, que envolvam o discurso do ódio racial e da discriminação sob qualquer forma, não deixe de ter em particular atenção a necessidade de ser especialmente rigoroso na informação que transmite e de fazer acompanhar as referencias que entenda fazer, de uma clara distinção entre os factos e as opiniões e de contextualizar, explicar e analisar tais factos, dando a conhecer as suas origens e os seus propósitos, contrários à construção de uma sociedade livre e democrática.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos de Jorge Pegado Liz (relator), Sebastião Lima Rego e Carlos Veiga Pereira, voto contra de João Amaral, José Garibaldi com declaração de voto e abstenção de Armando Torres Paulo, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 23 de Novembro de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

bem como da Declaração sobre a intolerância de 14.05.91 e da Recomendação R(92)19, de 19.10.92, sobre os jogos vídeo de conteúdo racista.

1/7

DECLARAÇÃO DE VOTO

Queixa contra o Correio do Minho

Entendo que a presente advertência é redundante por solicitar ao jornal a prática de um jornalismo que estabeleça uma distância crítica relativamente às notícias sobre entidades cujos propósitos são contrários a uma sociedade democrática – aspecto que precisamente foi considerado no artigo objecto da queixa.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 23 de Novembro de 2005

José Garibaldi

